



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.722

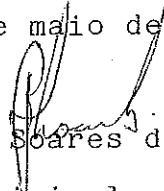
AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DE ASSUNTOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando a construção de casas populares neste município, através do Programa Comunitário de Habitação Popular-PRÓ-HABITAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de maio de 1989.


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal